



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

Município de Coxilha torna público que no dia **23 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09 HORAS**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e as propostas para Contratação de empresa especializada para conserto com fornecimento de peças genuínas (originais) e prestação de serviços de retirada do eixo traseiro, desmontagem de peças, montagem de peças, ajustes diversos, montagem no eixo, limpeza em geral e instalação das peças necessárias na Motoniveladora New Holland RG140.B Ano/Modelo 2006, Série N5AF0002 de propriedade deste município com garantia mínima de 06 (seis) meses, conforme laudo de vistoria, subscrito pelo Eng. Mecânico Glademir Karpinski de 23/08/2021, em anexo, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada para conserto com fornecimento de peças genuínas (originais) e prestação de serviços de retirada do eixo traseiro, desmontagem de peças, montagem de peças, ajustes diversos, montagem no eixo, limpeza em geral e instalação das peças necessárias na Motoniveladora New Holland RG140.B Ano/Modelo 2006, Série N5AF0002 de propriedade deste município com garantia mínima de 06 (seis) meses.

1.2 Compreendem-se no valor proposto todos os materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive de limpeza, óleos e graxas, também fazem parte da cotação total.

1.3 Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

1.4 O prazo de garantia total dos itens consertados será de 06 (seis) meses, sem limite de quilometragem, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Coxilha, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção do equipamento para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento.

1.5 No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças genuínas ou originais.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

CONVITE N° 03/2021

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

CONVITE N° 03/2021

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

3. O ENVELOPE N°. 1 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) diretor(es) da empresa licitante;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, compatível com o objeto desta licitação.
- d) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado** e do **Município**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

- a) Certidão negativa da **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, não expedida a menos de dois meses da data definida para o certame;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

b) Declaração do licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.4.1 - As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.4.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte(EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva **JUNTA COMERCIAL** ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06).

3.4.3 - O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

3.4.4 - A responsabilidade pela certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

3.6 - DA HABILITAÇÃO DAS “ME” E “EPP”

3.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4 - O ENVELOPE Nº. 2 (PROPOSTA FINANCEIRA) DEVERÁ CONTER:

4.1 A proposta financeira impressa em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvadas ou entrelinhas, conforme **anexo III** deste edital.

4.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço.

4.3 Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

5. DO JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

5.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a empresa apresentar o preço do material e da mão de obra separados na proposta financeira.

5.3 O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, ou valor superior ao preço de referência.

5.5 O julgamento será realizado de forma unitária, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço global (materiais + mão de obra).

5.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.7 Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

5.8 Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

5.9 Será considerado o menor preço global tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

5.10 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

5.10, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.10.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.10.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.7 O disposto nos itens 5.10.1 a 5.10.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.10**.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1 Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.2 Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes. A abertura dos envelopes obedecerá a forma estabelecida neste edital.

6.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4 Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

fac-simile, ainda que autenticado.

6.5 Aberto o envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas.

6.6 Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7 Abertos os envelopes de n. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a licitação, inclusive durante o período contratual.

6.9 Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar (em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

7.5 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

8. DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

8.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor total da proposta, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

8.4 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

8.5 A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou resarcimento, na forma da lei.

8.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Coxilha,

9. DAS SANÇÕES:

9.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

9.1.2 MULTA – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Prazo máx. de entrega(em dias) Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo) Multa = o resultado será o valor da multa. Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**. Multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

9.1.3 Se o incumprimento contratual for substancial a administração reincidente o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

9.1.3.1 Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.1.4 A rescisão do contrato também se dará pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

9.1.5 A multa aplicada será descontada do valor a ser pago ao licitante, e na ausência de saldo, caberá ao licitante complementar.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

10.2 Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

11.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

11.6 O Foro de eleição é o da comarca de Passo Fundo - RS.

11.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 – 05.01.26.782.0004.2032 – 3.3.90.39.19.00.00.

11.9 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência.

Anexo II Minuta de Contrato.

Anexo III Modelo de Proposta



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

11.10. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54) 3379- 2511 ou pelo email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha 15 de setembro de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para conserto com fornecimento de peças genuínas (originais) e prestação de serviços de retirada do eixo traseiro, desmontagem de peças, montagem de peças, ajustes diversos, montagem no eixo, limpeza em geral e instalação das peças necessárias na Motoniveladora New Holland RG140.B Ano/Modelo 2006, Série N5AF0002 de propriedade deste município com garantia mínima de 06 (seis) meses.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação pela necessidade deste equipamento (eixo traseiro) estar comprometido devido quebra de conjuntos de engrenagens, eixos, coroa, pinhão, rolamentos, entre outros, devido quebra de uma das engrenagens vindo a danificar todo o conjunto. Esta motoniveladora é imprescindível para o atendimento das demandas da Prefeitura para fazer frente aos serviços de manutenção/recuperação de estradas municipais e se faz necessário e urgente a recuperação da mesma.

Item	Un	Descrição	Quant.	Numeração	Valor Unitário	Valor Total
1	Pç.	Cruzeta Cardã	01	75288824	433,54	433,54
2	Pç.	Oring bujão do filtro tela	01	75289019	31,06	31,06
3	Pç.	Filtro tela	01	75289018	111,35	111,35
4	Pç.	Disco de freio	10	75189062	349,21	3.492,10
5	Pç.	Vedaçāo pistāo freio	02	75189067	52,11	104,22
6	Pç.	Vedaçāo pistāo freio	02	75189065	71,90	143,80
7	Pç.	Disco de freio 4,5 mm	10	75189063	407,10	4.071,00
8	Pç.	Chapa de acionamento do freio	02	75189064	689,60	1.379,20
9	Pç.	Coroa e pinhāo	01	75189084	19.290,00	19.290,00
10	Pç.	Rolamento guia do pinhāo	01	75189075	782,84	782,84
11	Pç.	Rolamento	01	75287564	1.157,23	1.157,23
12	Pç.	Calço regulagem do pinhāo	02	79047413	92,90	185,80
13	Pç.	Calço regulagem do pinhāo	02	79053331	97,37	194,74
14	Pç.	Calço regulagem do pinhāo	02	79039864	59,18	118,36
15	Pç.	Calço regulagem do pinhāo	02	79039873	191,86	383,72
16	Pç.	Rolamento guia pinhāo	01	75287565	1.858,47	1.858,47



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

17	Pç.	Retentor do pinhão	01	79102659	415,16	415,16
18	Pç.	Porca do pinhão	01	79047474	141,46	141,46
19	Pç.	Rolamento encosto tampa planetária	01	79042277	902,46	902,46
20	Pç.	Rolamento encosto	01	75289083	1.112,56	1.112,56
21	Pç.	Disco 2,20 mm planetária	08	75289080	107,42	859,36
22	Pç.	Disco de freio da planetária	04	78077092	301,73	1.206,92
23	Pç.	Disco de freio	02	79077090	252,63	505,26
24	Pç.	Chapa de encosto da planetária	04	79047222	47,34	189,36
25	Pç.	Retentor tandem	02	73155118	51,33	102,66
26	Pç.	Bucha tandem	02	75246450	212,69	425,38
27	Pç.	Anel de encosto tandem	04	73155650	119,44	477,76
28	Pç.	Retentor tandem	02	73161790	186,64	373,28
29	Pç.	Calço regulagem tandem	06	75325418	70,45	422,70
30	Pç.	Trava parafuso tandem	02	70052519	12,32	24,64
31	Pç.	Rolamento tandem	04	26794670	439,55	1.758,20
32	Pç.	Junta da tampa tandem	04	75257200	38,06	152,24
33	Pç.	Rolamento cubo tandem	04	70684817	1.048,83	4.195,32
34	Pç.	Retentor cubo tandem	04	75256829	150,72	602,88
35	Pç.	Rolamento cubo tandem	04	70681245	1.991,36	7.965,44
36	Pç.	Retentor cubo tandem	04	70653820	66,58	266,32
37	Pç.	Junta tandem	08	75257147	36,77	294,16
38	Pç.	Junta tandem	02	73161784	31,11	62,22
39	Serv.	Serviços	01		8.855,00	8.855,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS:						R\$ 56.193,17

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **R\$ 8.855,00**

Serviço de:

- retirar eixo traseiro;
- desmontagem de peças;
- montagem de peças;
- ajustes;
- instalação no eixo;
- limpeza.

3 - PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

3.1- A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento empenho;

3.2 - Fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeito de fabricação.

4 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega deverá ser efetuada na Av. Ilso José Webber, nº 122, na Secretaria de Obras.

4.2 - Só serão recebidos os materiais e serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

4.3. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

4.4. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5- Juntamente com o produto deverá ser entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação e marca do item e também a Nota Fiscal/Fatura da prestação de Serviços.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

5.1. INCUMBE À CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2. INCUMBE À CONTRATADA

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - cumprir a garantia se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato,



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

6.2 Nos valores estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 – 05.01.26.782.0004.2032 – 3.3.90.39.19.00.00.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O equipamento se encontra na Secretaria Municipal de Obras no Município de Coxilha/RS, a disposição das licitantes para visita técnica.

8.2. Todos os serviços deverão ser realizados/prestado em oficina mecânica da Contratada, devendo disponibilizar o serviço de busca e devolução do motor, sem ônus para o Município de Coxilha. A montagem da transmissão deverá ocorrer na sede do Município, bem como testes de funcionamento/operação, entrega técnica.

Coxilha, setembro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II
MINUTA

TERMO DE CONTRATO: /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS (ORIGINAIS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DO EIXO TRASEIRO, DESMONTAGEM DE PEÇAS, MONTAGEM DE PEÇAS, AJUSTES DIVERSOS, MONTAGEM NO EIXO, LIMPEZA EM GERAL E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B ANO/MODELO 2006, SÉRIE N5AF0002 DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO COM GARANTIA MININA DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: XXXXXXXXX

PROCESSO: Nº 56/2021 - CONVITE Nº 03/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada fornecerá ao contratante os serviços e peças necessários para contratação de empresa especializada para conserto com fornecimento de peças genuínas (originais) e prestação de serviços de retirada do eixo traseiro, desmontagem de peças, montagem de peças, ajustes diversos, montagem no eixo, limpeza em geral e instalação das peças necessárias na Motoniveladora New Holland RG140.B Ano/Modelo 2006, Série N5AF0002 de propriedade deste município com garantia minina de 06 (seis) meses, sendo o total de mão de obra no valor de R\$ (.....) e o total de peças na quantia de R\$..... (.....) o que totaliza o valor deste contrato em R\$(.....) Especifica-se o valor dos itens, sendo as peças genuínas/originais no anexo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de garantia total dos itens consertados do motor será de 06(seis) meses, sem limite de quilometragem, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Coxilha, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção da motoniveladora para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento de ida e retorno.

PARÁGRAFO ÚNICO - No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas ou originais, conforme proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Coxilha – RS, sem ônus para o Município, devidamente consertado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para o conserto.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

4.1 Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

4.2 Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multas} = (\quad \text{valor do contrato} \quad) \times \text{dias de atraso}$$

Prazo máx. de entrega (em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixado) Multa = o resultado será o valor da multa

4.3 Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

4.4 A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

4.5 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

5. CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 – 05.01.26.782.0004.2032 – 3.3.90.39.19.00.00.

6. CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

9. CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Convite nº 03/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao Sr. Douglas Zilio, responsabilidade de cuidar da motoniveladora, assumindo doravante as funções de depositário do mesmo, sem qualquer ônus para o contratante, devendo restituí-lo tão logo concluído o conserto motor, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá a contratada informar as medidas de revisão e troca de óleo para o regular funcionamento e observância dos termos da garantia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Passo Fundo - RS. Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos efeitos para si e seus sucessores.

Coxilha - RS, em de de 2021.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**DOUGLAS ZILIO
SEC. DE OBRAS
FISCAL**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Coxilha – RS

Apresentamos abaixo nossa proposta para Contratação de empresa especializada para conserto com fornecimento de peças genuínas (originais) e prestação de serviços de retirada do eixo traseiro, desmontagem de peças, montagem de peças, ajustes diversos, montagem no eixo, limpeza em geral e instalação das peças necessárias na Motoniveladora New Holland RG140.B Ano/Modelo 2006, Série N5AF0002 de propriedade deste município com garantia mínima de 06 (seis) meses, como descrito abaixo.

Item	Un	Descrição	Quant.	Numeração	Valor Unitário	Valor Total
1	Pç.	Cruzeta Cardã	01	75288824		
2	Pç.	Oring bujão do filtro tela	01	75289019		
3	Pç.	Filtro tela	01	75289018		
4	Pç.	Disco de freio	10	75189062		
5	Pç.	Vedaçāo pistāo freio	02	75189067		
6	Pç.	Vedaçāo pistāo freio	02	75189065		
7	Pç.	Disco de freio 4,5 mm	10	75189063		
8	Pç.	Chapa de acionamento do freio	02	75189064		
9	Pç.	Coroa e pinhāo	01	75189084		
10	Pç.	Rolamento guia do pinhāo	01	75189075		
11	Pç.	Rolamento	01	75287564		
12	Pç.	Calço regulagem do pinhāo	02	79047413		
13	Pç.	Calço regulagem do pinhāo	02	79053331		
14	Pç.	Calço regulagem do pinhāo	02	79039864		
15	Pç.	Calço regulagem do pinhāo	02	79039873		
16	Pç.	Rolamento guia pinhāo	01	75287565		
17	Pç.	Retentor do pinhāo	01	79102659		
18	Pç.	Porca do pinhāo	01	79047474		
19	Pç.	Rolamento encosto tampa planetária	01	79042277		
20	Pç.	Rolamento encosto	01	75289083		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

21	Pç.	Disco 2,20 mm planetária	08	75289080		
22	Pç.	Disco de freio da planetária	04	78077092		
23	Pç.	Disco de freio	02	79077090		
24	Pç.	Chapa de encosto da planetária	04	79047222		
25	Pç.	Retentor tandem	02	73155118		
26	Pç.	Bucha tandem	02	75246450		
27	Pç.	Anel de encosto tandem	04	73155650		
28	Pç.	Retentor tandem	02	73161790		
29	Pç.	Calço regulagem tandem	06	75325418		
30	Pç.	Trava parafuso tandem	02	70052519		
31	Pç.	Rolamento tandem	04	26794670		
32	Pç.	Junta da tampa tandem	04	75257200		
33	Pç.	Rolamento cubo tandem	04	70684817		
34	Pç.	Retentor cubo tandem	04	75256829		
35	Pç.	Rolamento cubo tandem	04	70681245		
36	Pç.	Retentor cubo tandem	04	70653820		
37	Pç.	Junta tandem	08	75257147		
38	Pç.	Junta tandem	02	73161784		
39	Serv.	Serviços	01			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS:						R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:						R\$
Serviço de: - retirar eixo traseiro; - desmontagem de peças; - montagem de peças; - ajustes; - instalação no eixo; - limpeza.						

Empresa/Carimbo/Assinatura/Folha Timbrada

Demais informações